

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 07, DE 14 DE ABRIL DE 2005

PUBLICADA EM 16 DE ABRIL DE 2005 (SÁBADO)

Altera a Instrução Normativa n.º 002, de 27 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO, titular da pasta de Finanças do Município de Bauru, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, II, da Constituição Federal de 1988, resolve :

Art. 1º . Para fins de aplicação do art.8º da Lei n.º 5.077, de 29 de dezembro de 2003, considerar-se-á data de emissão da nota fiscal de serviço.

Art. 2º. Nos casos de retenção obrigatória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – , deverá o contribuinte destacar na respectiva nota fiscal de serviço o montante retido pelo substituto tributário, valor que será deduzido do total do documento.

Parágrafo único. O documento referido no *caput* exclui a responsabilidade do contribuinte–substituído.

Art. 3º . As hipóteses de responsabilidade por substituição previstas no art. 7º da Lei n.º 5.077, de 29 de dezembro de 2003, não se aplicam a tomadores de serviços estabelecidos em outros municípios.

Art. 4º . Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º . Ficam expressamente revogados o parágrafo único do art. 4º e o art. 7º ambos da Instrução Normativa n.º 002, de 27 de janeiro de 2004.

Bauru, 14 de abril de 2005.

Edmundo Albuquerque Dos Santos Neto